

3. Diversos

CONVOCATÓRIAS

MATREZE — MATADOURO REGIONAL DO ZÊZERE, S. A.

Capital social: 120 000 000\$

Contribuinte n.º 501491821.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 2.º dos estatutos, convoco a assembleia geral extraordinária da sociedade anónima MATREZE — Matadouro Regional do Zêzere, S. A., com sede em Pedrógão Grande, contribuinte n.º 501491821, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pedrógão Grande sob o n.º 13 do livro C-1, a reunir no dia 12 de Novembro de 1999, pelas 18 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Renovar os poderes conferidos pelo artigo 7.º dos estatutos ao conselho de administração para aumento de capital, de acordo com o n.º 4 do artigo 456.º do CSC.

Não havendo número legal de accionistas para deliberar em primeira convocação, convoco desde já a mesma assembleia geral para reunir em segunda convocação no mesmo local e hora, com a mesma ordem de trabalhos, no dia 26 de Novembro de 1999, deliberando então com qualquer número de accionistas presentes.

20 de Setembro de 1999. — O Presidente da Assembleia Geral, Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, representada pelo seu Presidente, *Fernando Conceição Manata*.
5-2-02L917

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA OLÍVIA, S. A.

Sede: Avenida de Frei Miguel Contreiras, 52,
1749-086 Lisboa

Capital social: 750 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 34 172.

Pessoa colectiva n.º 500266530.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade Imobiliária Olívia, S. A., pessoa colectiva n.º 500266530, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 34 172, com o capital social de 750 000 000\$, convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede da sociedade, sita na Avenida de Frei Miguel Contreiras, 52, em Lisboa, no próximo dia 15 de Novembro, pelas 11 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar proceder à alteração dos artigos 7.º, 9.º e 12.º dos estatutos da Sociedade, em conformidade com as decisões tomadas em assembleia geral de 31 de Março de 1999;
- 2) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para a Sociedade.

28 de Setembro de 1999. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Jean P. H. Gaign*.
4-2-13 757

ASSOCIAÇÕES

ORGANIZAÇÃO DE FESTAS DE TORRE DOS TROTES

Certifico, narrativamente, que no dia 28 de Setembro de 1998 foi lavrada no Cartório Notarial de Loures, a cargo do notário João Simões Pipa Ávila, de fl. 97 a fl. 98 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 590-A, uma escritura de constituição de associação denominada Organização de Festas de Torre dos Trotes, com sede no lugar de Torre dos Trotes, freguesia e concelho de Loures, tendo por fim promover festas, actividades culturais, re-

creativas e desportivas, por tempo indeterminado, podendo ser associados todos os moradores do referido lugar de Torre dos Trotes, maiores de 18 anos, nada constando quanto à exoneração e exclusão dos associados.

Está conforme.

8 de Outubro de 1998. — O Notário, *João Simões Pipa Ávila*.
0-2-108 287

ASSOCIAÇÃO PNEUMA PEDRA ANGULAR

Certifico que, por escritura de 23 de Julho de 1999, exarada a fls. 33 e 33 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 82-F do Cartório Notarial da Baixa da Banheira, a cargo da licenciada Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira, notária do referido Cartório, foi constituída a Associação Pneuma Pedra Angular, com sede na Rua das Flores, 14-A, Paivas, freguesia de Amora, concelho do Seixal, que tem por objecto evangelizar e dar apoio à integração social e comunitária de pessoas, principalmente jovens, que se encontrem em situações de carência e de marginalização social, num espírito de solidariedade fraterna e cristã. Os meios serão: através de um local denominado café-cristão, uma livraria, biblioteca e um salão de animação, com música ao vivo e várias actividades de modo a acolher, principalmente, jovens com dificuldades de formação pessoal e integração social, auxiliando-os na sua reintegração e assegurando-lhes a efectivação dos seus direitos sociais, académicos e culturais.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Poderão ser associados todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, ou pessoas colectivas que desejem colaborar na prossecução dos fins da Associação e sejam admitidos pela direcção.

São direitos dos associados:

- a) Participar nas reuniões da assembleia geral;
- b) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º;
- c) Examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal directo e legítimo;
- d) No caso de se tratarem de sócios efectivos, eleger e ser eleitos para os cargos associativos.

Perdem a qualidade de associado:

- a) Os que pedirem a sua exoneração;
- b) Os que forem demitidos por deliberação da assembleia geral, sob proposta da direcção, por prática de actos dolosos que tenham prejudicado materialmente a Associação ou que, pelo seu comportamento, dificultem a realização dos objectivos referidos no artigo 2.º

Está conforme.

23 de Julho de 1999. — A Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
0-2-113 510

ASDOURO — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ALTO DOURO

Certifico, narrativamente, que no dia 6 de Setembro de 1999 no Cartório Notarial de Penedono, no seu livro de notas n.º 5-F, de fl. 25 a fl. 26, foi lavrada escritura de constituição da associação ASDOURO — Associação de Desenvolvimento do Ensino e Formação Profissional do Alto Douro, outorgada pelos representantes dos sócios fundadores que são: Câmara Municipal de São João da Pesqueira, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São João da Pesqueira e a Associação de Pais da Esprodeiro, todos com sede em São João da Pesqueira.

Certifico ainda que a Associação constituída tem sede na vila de São João da Pesqueira e tem por objecto a educação e formação profissional no âmbito do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e outras actividades educativas.

Está conforme, o que certifico. Não há nas partes omitidas nada que contrarie o teor do certificado, nem (vice-versa) há nas partes certificadas nada que contradiga esta certidão.

7 de Setembro de 1999. — A Notária, (*Assinatura ilegível*).
0-2-113 428